LEI Nº 377 de 19 de DEZEMBRO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a conceder ABONO DE NATAL, correspondente a um mês de vencimentos, a todo o funcionalismo - pessoal fixo e variavel desta Prefeitura.

Artigo 2º)- O pagamento será feito em promissorias pagaveis a 120 (cento e vinte) dias da data da emissão.

Artigo 3º)- Para cobertura do presente credito, usará o Senhor Prefeito Municipal, o recurso que achar conviniente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Dezembro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Dezembro 195

Fausto Oliveira
=Secretario=